



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PRODAM	
<b>LEGISLAÇÃO</b> A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro Haddock Petillo e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 166, de 21 de agosto de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço. Este pregão será regido pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 21.178/2000 - que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Estado do Amazonas e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.	
<b>PROCESSO DE ORIGEM: SAC 107364</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor e módulo de armazenamento de dados para utilização em aplicação especializada no monitoramento de mídias, conforme as exigências e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do edital e demais anexos.
<b>TIPO:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DIA :</b>	13 de julho de 2012
<b>HORA :</b>	14:00 horas (horário de Manaus)
<b>LOCAL:</b>	Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110. SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA TÉCNICA.
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>PRODAM</b>	O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita.
<b>Observação</b>	Em caso de divergências entre os editais disponibilizados no PRODAM e na internet, prevalecerá o edital disponibilizado na PRODAM, com as respectivas assinaturas.
<b>Informações adicionais:</b> Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br">licitacoes@prodam.am.gov.br</a> ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4608, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas.	
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 22 páginas</b>	

**1. OBJETO**

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14  
Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369  
Manaus-AM CEP 69020-110  
E-mail: [prodam@prodam.am.gov.br](mailto:prodam@prodam.am.gov.br)  
Site: [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor e módulo de armazenamento de dados para utilização em aplicação especializada no monitoramento de mídias, conforme as exigências e especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do edital e demais anexos.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 2.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
  - 2.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 2.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 2.2.5. Somente poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:
  - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;
  - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente;
  - c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
  - d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, conforme **Anexo III – Cumprimento dos requisitos para habilitação**, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

**Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### 4. ORIGEM DE RECURSOS

As despesas com os pagamentos do referido objeto serão custeadas com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PRODAM**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

### 6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1)

6.1.1. O envelope 1 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

6.1.2. **Habilitação Jurídica** – a documentação relativa a esta habilitação, conforme o caso consistirá de:

6.1.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.1.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Observações:

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**- a documentação consistirá de:

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (admitindo-se que seja emitida por meio da Internet, no original, na forma prevista na Instrução Normativa SRF nº 96 de 23/10/00), em validade.

6.1.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida pela Internet, em original, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica**: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já executou objeto semelhante ao desta licitação.

6.1.5. **Qualificação Econômico-Financeira** – a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

6.1.5.1. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação.

- 6.1.5.2. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, antes da abertura desta licitação.
- 6.1.5.3. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.
- 6.1.5.4. Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global POR LOTE de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.1.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:  
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 6.1.5.6. A comprovação dos subitens 6.1.5.4. e 6.1.5.5 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional habilitado e regularizado perante ao Conselho de classe.
- 6.1.5.7. Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 6.1.5.8. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 6.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 6.1.7. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.
- 6.1.8. É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.
- 6.1.9. Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.
- 6.1.10. Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).
- 6.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

membro da equipe de apoio até o segundo dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

- 6.1.12. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido à seqüência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital.
- 6.1.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, que prejudique a essência do objeto licitado, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 6.1.14. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, poderá ser expedido pela Comissão de Registro Cadastral da PRODAM, na categoria registro completo, o que substitui os documentos da habilitação jurídica.
  - 6.1.14.1. No caso da licitante que tenha atendido todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a esta licitação e que já tenha sido deferida sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PRODAM e ainda não possua o C.R.C., deverá apresentar no seu caderno de documentos, uma Declaração expedida pela Comissão de Cadastro da PRODAM, atestando tal situação, inclusive, indicando a data do ingresso do pedido de inscrição e data do respectivo deferimento.

## 7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 2)

- 7.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 7.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de fornecimento. Devendo ainda, ser apresentado o preço global proposto.
- 7.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
  - 7.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do **Edital e seus Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
  - 7.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração: a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.3. **Da Efetivação da Compra:** A PRODAM não se obriga a adquirir os materiais ora licitado, só o fazendo por demanda, quando houver necessidade, ocasião que será emitido **Pedido Compras**, para atendimento no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias a contar da data de cada pedido.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos prepostos, bem como os custos referentes à segurança no trabalho, alimentação e saúde.
- 7.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
  - 7.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
  - 7.5.2. Os preços propostos serão irreajustáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.
- 7.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:
  - 7.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
  - 7.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
  - 7.6.3. Preço mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 7.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.10. Marcas e modelos deverão ser informados, obrigatoriamente, bem como as características e especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.11. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”.

## 8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem **3.1**.
- 8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão por todos os credenciados, conferidas e rubricadas.

- 8.3. Após a abertura do **1º (primeiro) envelope** de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. **Do item classificação:** O pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço global para sessão pública**, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação a proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (considerando a proposta com menor preço), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.1.1. A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.1.3. **Do item de julgamento:** durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

9.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

9.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma seqüência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.2.3. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.3. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço global**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no **item 6 (Documentos de Habilitação)**.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

## 10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.
- 11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e a Autoridade Competente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2. Havendo recurso, a Autoridade Competente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. A Autoridade competente antes de determinar à contratação poderá revogar a licitação, face à razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.
  - 13.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

## 14. PRAZO E GARANTIA

- 14.1. O prazo para o fornecimento de materiais será conforme o especificado no item VIII – **Entrega e instalação do produto** - do **Anexo I – Termo de Referência**.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 14.2.** O fornecedor deverá proceder a substituição necessária dos materiais, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

### 15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal) devidamente recebida e homologada pelo responsável designado pela PRODAM, até o 15 (décimo quinto) dia após a entrega da correspondente nota fiscal na Gerência de Finanças, com todas as exigências satisfeitas. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a PRODAM.

### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos e nos prazos estabelecidos neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Obedecer rigorosamente os prazos e o local de entrega, bem como as especificações do produto, objeto deste Edital.
- 17.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante as especificações dos objetos ora licitados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

17.5 Recolher os objetos licitados quando forem constatadas divergências, defeitos correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação, a PRODAM se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

### 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

18.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

18.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

19.2. O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.666/93, conforme **Anexo IV – Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**

- 19.3. Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.
- 19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 19.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.
- 19.8. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.
- 19.9. O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão com a Secretária Paula Tavares, mediante solicitação escrita. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolado junto a Supervisão de Controle, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500 ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 19.10. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.
- 19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.15. São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Tabela de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração 1 – Cumprimento dos Requisitos para habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração 2 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V – Declaração 3 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Manaus, 29 de junho de 2012

Haddock Petillo  
**Pregoeiro**

### **Equipe de Apoio**

Amélia Fernandes

Kleper Osório Nunes

### **Aprovação Assessoria Jurídica**

Alderico Saraiva  
Assessor Jurídico  
OAB 3511



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PRODAM

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. Título

Aquisição de servidor e módulo de armazenamento de dados para utilização em aplicação especializada no monitoramento de mídias, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

#### II. Objetivo

Aquisição de equipamentos com recursos específicos para sintonia, captura, gravação, armazenamento e distribuição, de informações produzidas em formato de vídeo e áudio, por canais de televisão e rádios, atendendo requisitos indispensáveis determinados pela solução de software a ser adotada.

#### III. Justificativa

A aquisição se faz necessária para que a PRODAM possa oferecer aos órgãos do Governo do Estado do Amazonas uma solução automatizada que possibilite a captura, seleção e acompanhamento de notícias veiculadas em programas de televisão e rádio, relativas a assuntos de interesse dos órgãos governamentais.

Em razão das especificidades das placas de sintonia e captura de vídeo e áudio que serão utilizadas, bem como outros requisitos operacionais da solução de software a ser utilizada, o servidor de ser adquirido deverá atender integralmente às especificações deste Edital

#### IV. Origem dos recursos

Recursos próprios

#### V. Tipo de licitação

Menor preço

#### VI. Objeto

Aquisição de servidor e módulo de armazenamento para utilização com aplicação especializada no monitoramento de mídias, de acordo com as especificações técnicas mínimas definidas a seguir:

#### **ITEM 1 – Servidor para captura de áudio e vídeo**

Quantidade: 01 unidade



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Especificações mínimas que devem ser atendidas:

- Dois processadores de 64 bits, cada um com 6 núcleos e clock de 2.53 Ghz, similar ou superior ao INTEL XEON 5649
- Memória cache de 12 MB L3
- Memória RAM de 8GB DDR3 1333 MHz
- Mídia ótica para CD/DVD-RW
- Interface para disco do tipo SAS
- Controladora Smart Array para RAID 0, 1,5 e 10
- Dois discos rígidos internos de 300GB, SAS 15K
- Duas placas de rede com dual-port Gigabit
- Três portas USB
- Cinco slots livres tipo PCIe,
- Fonte de alimentação redundante
- Gabinete para rack de 19 "
- Controladora, cabos, conectores e adaptadores necessários para conexão SAS deste servidor ao módulo de armazenamento de dados especificada no item 2
- CD com drivers e manuais técnicos

### ITEM 2 – Módulo para armazenamento de dados

Quantidade: 01 unidade

Especificações mínimas que devem ser atendidas:

- Controlador de array de discos SAS
- Interface para comunicação SAS 6 Gb/s com o servidor
- Suporte para discos LFF/SAS/SATA
- Seis discos de 2 TB SAS 7.2K
- Capacidade para expansão até 12 drivers LFF SAS/SATA
- Montagem em rack de 19 "
- Tamanho: 2U
- Fonte de alimentação redundante
- Controladora, cabos, conectores e adaptadores necessários para conexão SAS do módulo de armazenamento como o servidor especificada no item 1
- CD com drivers e manuais técnicos

## VII. Garantia e suporte

1. O período de garantia para o equipamento será contado a partir da data da emissão do Termo de Aceite do mesmo, não podendo ser inferior a 03 (três) anos.
2. Durante o período de garantia, a manutenção de hardware dos itens deste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo substituição de peças e





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

mão de obra, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) horas para primeiro atendimento e 72 (setenta e duas) horas para a solução do problema, a partir da abertura do chamado;

3. Caso o equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.
4. A licitante deverá apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante ou de seu representante legal no país, onde deverá constar que o mesmo é solidário com a licitante em relação à Revenda, Período de Garantia e Assistência Técnica exigidos, e explicitar nominalmente a empresa oficialmente capacitada a fornecer os serviços de assistência técnica no estado do Amazonas.
5. **Observação:** Serão considerados “Fabricantes”, as empresas que projetam e montam seus equipamentos de forma completa, bem como as empresas integradoras, responsáveis pela montagem de partes e peças componentes do equipamento.

### VIII. Entrega e instalação do produto

1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PRODAM, situado a Rua Nhamundá, no. 950 – Praça 14 de janeiro – Manaus / AM, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:30h às 17:00h.
  2. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar da data do pedido expedido pela PRODAM.
  3. A entrega do produto e recebimento do mesmo por parte da Gerência de Suprimentos da PRODAM será caracterizada como recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Edital e seus anexos;
- IX. Após a **entrega**, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de cinco dias úteis, a instalação dos equipamentos fornecidos.
4. Todos as placas controladoras, cabos e conectores necessários ao funcionamento e interligação do servidor ao módulo de armazenamento deverão fazer parte da proposta, sendo fornecidos juntamente com os equipamentos.
- X. Para emissão do aceite por parte da PRODAM, o servidor e módulo de armazenamento deverão estar instalados e funcionando, atendendo plenamente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Régis Muller**  
Assessor Técnico

**Alexandre Augusto Guedes Guimarães**  
Diretor Técnico

**Tiago Monteiro de Paiva**  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PRODAM

ANEXO II

**Tabela de Proposta de Preços**

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Servidor para captura de áudio e vídeo conforme as exigências deste Termo de Referência.	Und	1		
2	Módulo para armazenamento de dados conforme as exigências deste Termo de Referência.	Und	1		
Preço para a sessão pública					

O 'Preço para sessão pública' de lances deverá ser a soma dos valores indicados da coluna 'Valor Total R\$'.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - 1**

Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO - 2**

**Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO - 3**

**Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou  
CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2011

---

**Nome do representante legal:**

**CPF:**